

GABINETE DO VEREADOR GILMAR NASCIMENTO

2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI Nº 650/2023.

AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA: INSTITUI o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

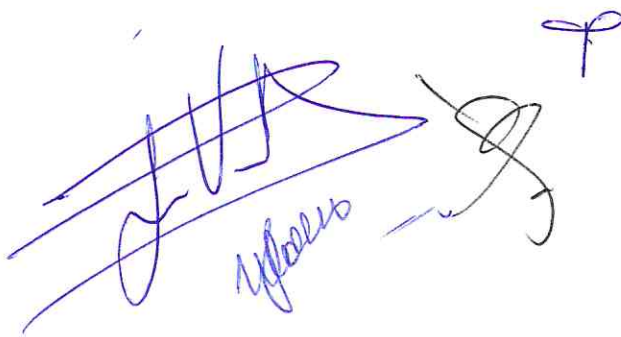
Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, que INSTITUI o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, no dia 13 de dezembro de 2023, e depois de exarado o parecer da Procuradoria Legislativa da Casa, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei em tela, de autoria da Mesa Diretora da CMM, visa instituir o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.



Preliminarmente, no que tange à competência desta Comissão, dispõe o Regimento Interno em seu art. 38, inciso III, que à Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa.

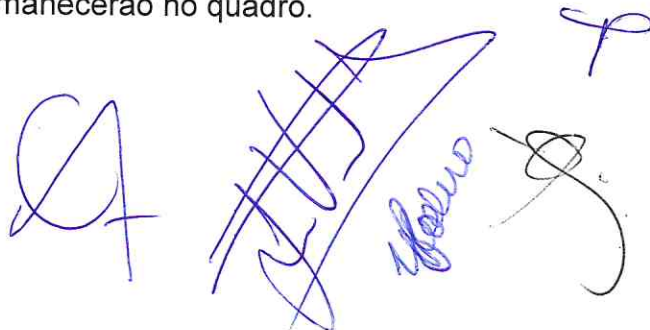
Na mesma esteira, a Lei Orgânica do Município de Manaus, no seu artigo 36, inciso III, estatui que é de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno, propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais.

Do mesmo modo, encontra-se assentado no Regimento Interno desta Câmara, artigo 21, inciso II, letra "a", que, além do disposto no artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, e das atribuições consignadas neste Regimento, compete à Mesa Diretora da Câmara:

II – No âmbito administrativo:

- a) propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, relativos aos serviços administrativos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores, observadas as determinações legais;

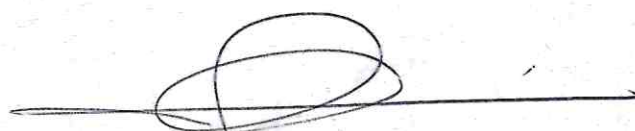
Conforme justificativa em anexo, a Mesa ressalta que o Projeto em tela objetiva, inicialmente, valorizar os servidores mais experientes, que já prestaram enorme serviço ao Poder Legislativo e, que, indubitavelmente, merecem o recebimento das indenizações anunciadas nesta propositura o que, certamente, lhes dará maior conforto no momento de sua aposentadoria, após anos de dedicação. Visa, ainda, a melhoria da gerência das despesas de pessoal, de modo a viabilizar ações de valorização dos servidores que permanecerão no quadro.



III – DO VOTO

Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação da presente propositura, sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica legislativa, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

Manaus, 13 de dezembro de 2023.



Ver. Gilmar Nascimento
Relator



